

judiciais, conforme a decisão judicial proferida no processo correspondente, o Tribunal de Justiça comunicará o fato ao Poder Executivo, que disponibilizará, em 10 (dez) dias, por meio de transferência ao Fundo, a quantia necessária para honrar a restituição ou o pagamento do depósito judicial, a qual será considerada antecipação da parcela mensal subsequente.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento do prazo previsto no caput, o Tribunal de Justiça bloqueará a quantia necessária à restituição ou ao pagamento do depósito judicial diretamente nas contas mantidas pelo Poder Executivo em instituições financeiras, inclusive mediante a utilização de sistema informatizado.

Art. 5.º Para fins de conferência do equilíbrio do Fundo de Estabilização, serão mantidos os registros, pela instituição financeira custodiante, do saldo total atualizado do Fundo e do valor escritural total dos depósitos judiciais utilizados pelo Estado do Ceará nos termos da Lei n.º 15.878, de 29 de outubro de 2015, e legislações correlatas, atualizado pelo índice legalmente previsto para correção dos depósitos sob aviso à disposição da justiça, deduzidos os pagamentos e restituições realizados.

§ 1.º Os depósitos judiciais de que trata esta Lei serão mantidos pela instituição financeira custodiante em contas individualizadas, com a menção expressa à quantia total depositada, acrescida dos respectivos rendimentos, bem como do montante transferido e do remanescente em poder da instituição financeira.

§ 2.º A instituição financeira custodiante disponibilizará, mensalmente, ao Poder Executivo Estadual e ao Tribunal de Justiça, extratos com a movimentação dos depósitos judiciais, indicando os saques efetuados, os depósitos e os rendimentos, bem como o saldo do Fundo de Estabilização a que se refere esta Lei.

Art. 6.º A aplicação desta Lei não implicará, em hipótese alguma, expropriação ou qualquer outra hipótese de mudança de propriedade e titularidade dos depósitos judiciais, sendo resguardados à autoridade judiciária os poderes de gestão das contas de depósito vinculadas aos processos de sua competência.

Parágrafo único. É vedado à instituição financeira custodiante sacar do Fundo de Estabilização importâncias relativas a depósitos não abrangidos por esta Lei, para qualquer fim, inclusive levantamento em favor de depositante ou conversão em renda em favor do Estado.

Art. 7.º Conforme decisão no respectivo processo judicial, o valor depositado, acrescido da remuneração que lhe for originalmente atribuída, será colocado à disposição do beneficiário pela instituição financeira gestora do Sistema de Conta Única de Depósitos sob Aviso à Disposição da Justiça.

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de dezembro de 2023.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO

\*\*\* \*\* \*

LEI Nº18.653, de 27 de dezembro de 2023.

(Autoria: Evandro Leitão)

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS FAZENDÁRIOS ESTADUAIS DO CEARÁ – AAFEC, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º É considerada de Utilidade Pública a Associação dos Aposentados Fazendários do Ceará – AAFEC, inscrita no CNPJ n.º 12.247.821/0001-06, com sede no Município de Fortaleza.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de dezembro de 2023.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO

\*\*\* \*\* \*

LEI Nº18.654, de 27 de dezembro de 2023.

(Autoria: De Assis Diniz)

**INCLUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO ESTADO DO CEARÁ, A FESTA DO BLOCO DO POVO, REALIZADA NO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica inserida, no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado Ceará a Festa do Bloco do Povo, realizada anualmente no Município de Jaguaruana, durante o carnaval.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de dezembro de 2023.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO

\*\*\* \*\* \*

LEI Nº18.655, de 27 de dezembro de 2023.

(Autoria: Romeu Aldigueri)

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO PROMOVER, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º É considerado de Utilidade Pública o Instituto Promover, entidade sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.020.453/0001-07, com sede no Município de Fortaleza, situado na Avenida Santos Dumont, n.º 3131, sala 411, Aldeota, CEP: 60150-165.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de dezembro de 2023.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO

\*\*\* \*\* \*

LEI Nº18.656, de 27 de dezembro de 2023.

**ALTERA A LEI Nº18.159, DE 15 DE JULHO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º A meta de resultado primário definida no demonstrativo de metas anuais e no demonstrativo de metas fiscais atuais comparadas com as metas fiscais fixadas nos 3 (três) últimos exercícios constante do Anexo II – Metas Fiscais da Lei n.º 18.159, de 15 de julho de 2022, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2.º As memórias de cálculo das metas anuais da receita, da despesa e do resultado primário, ambas constantes no Anexo II – Metas Fiscais da Lei n.º 18.159, de 15 de julho de 2022, atualizada pela Lei n.º 18.247, de 5 de dezembro de 2022, passam a vigorar na forma do Anexo II desta Lei.

Art. 3.º Ficam acrescidos o § 2.º ao art. 95 e o art. 95-A à Lei n.º 18.159, de 15 de julho de 2022, com a seguinte redação:

“Art. 95. ....

§ 2.º No exercício de 2023, para efeito de verificação de cumprimento da meta anual de investimentos, devem ser consideradas as fontes 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos e 761 – Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza.

Art. 95-A. Fica estabelecida como meta anual de investimentos do setor público estadual do interior o percentual mínimo equivalente a 40% (quarenta por cento) do valor total empenhado nos grupos de natureza da despesa 4 – Investimentos e 5 – Inversões Financeiras.

Parágrafo único. Exclui-se a Região 15 – Estado do Ceará da base de cálculo do valor total, para efeito de cumprimento do percentual mínimo de que trata o caput deste artigo.” (NR)

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de dezembro de 2023.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO



## ANEXO I A QUE SE REFERE O ART. 1º, DA LEI Nº18.656, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

ESTADO DO CEARÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS  
2023

LRF, art. 4º, parágrafo 1º

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Valor Corrente(a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) X 100
Receita Total	31.731.973	30.599.782	14,5%	108,1%	33.370.030	31.196.697	14,3%	105,5%	35.170.975	31.922.669	14,2%	105,3%
Receitas Primárias (I)	29.929.719	28.861.831	13,6%	101,9%	32.184.538	30.088.414	13,8%	101,8%	33.972.623	30.834.994	13,7%	101,7%
Receitas Primárias Correntes	29.733.434	28.672.549	13,5%	101,2%	31.986.689	29.903.450	13,7%	101,2%	33.773.293	30.654.073	13,6%	101,1%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.961.551	14.427.725	6,8%	50,9%	16.425.342	15.355.588	7,0%	51,9%	17.385.327	15.779.661	7,0%	52,0%
Contribuições	618.212	596.154	0,3%	2,1%	650.503	608.137	0,3%	2,1%	683.486	620.361	0,3%	2,0%
Transferências Correntes	12.777.347	12.321.453	5,8%	43,5%	13.478.860	12.601.005	5,8%	42,6%	14.217.048	12.903.996	5,7%	42,6%
Demais Receitas Primárias Correntes	1.376.324	1.327.217	0,6%	4,7%	1.431.983	1.338.720	0,6%	4,5%	1.487.432	1.350.056	0,6%	4,5%
Receitas Primárias de Capital	196.285	189.282	0,1%	0,7%	197.850	184.964	0,1%	0,6%	199.331	180.921	0,1%	0,6%
Despesa Total	34.268.554	33.045.857	15,6%	116,7%	34.565.927	32.314.707	14,8%	109,3%	36.440.866	33.075.276	14,7%	109,1%
Despesas Primárias (II)	31.578.719	30.451.995	14,4%	107,5%	31.699.887	29.635.327	13,6%	100,3%	33.514.580	30.419.254	13,5%	100,3%
Despesas Primárias Correntes	27.996.383	26.997.477	12,8%	95,3%	28.604.966	26.741.973	12,2%	90,5%	29.853.908	27.096.673	12,0%	89,4%
Pessoal e Encargos Sociais	16.557.791	15.967.012	7,5%	56,4%	16.723.049	15.633.905	7,2%	52,9%	17.581.542	15.957.754	7,1%	52,6%
Outras Despesas Correntes	11.438.592	11.030.465	5,2%	39,0%	11.881.917	11.108.068	5,1%	37,6%	12.272.366	11.138.920	5,0%	36,7%
Despesas Primárias de Capital	2.545.219	2.454.406	1,2%	8,7%	1.872.282	1.750.344	0,8%	5,9%	2.363.237	2.144.974	1,0%	7,1%
Reserva de Contingência	25.925	25.000	0,0%	0,1%	26.742	25.000	0,0%	0,1%	27.544	25.000	0,0%	0,1%
Pagamentos de Restos a Pagar de Despesas Primárias	1.011.192	975.112	0,5%	3,4%	1.195.897	1.118.010	0,5%	3,8%	1.269.891	1.152.607	0,5%	3,8%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha III = (I-II)	<b>(1.649.000)</b>	<b>(1.590.164)</b>	<b>-0,8%</b>	<b>-5,6%</b>	<b>484.651</b>	<b>453.087</b>	<b>0,2%</b>	<b>1,5%</b>	<b>458.044</b>	<b>415.740</b>	<b>0,2%</b>	<b>1,4%</b>
Dívida Pública Consolidada	21.282.752	20.523.387	9,7%	72,5%	21.077.448	19.704.710	9,0%	66,7%	20.491.325	18.598.796	8,3%	61,3%
Dívida Consolidada Líquida	18.288.312	17.635.788	8,3%	62,3%	18.174.162	16.990.509	7,8%	57,5%	17.761.736	16.121.305	7,2%	53,2%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	<b>(829.159)</b>	<b>(799.575)</b>	<b>-0,4%</b>	<b>-2,8%</b>	<b>114.150</b>	<b>106.716</b>	<b>0,0%</b>	<b>0,4%</b>	<b>412.426</b>	<b>374.335</b>	<b>0,2%</b>	<b>1,2%</b>

FONTE: Sistema Integrado de Contabilidade, SEPLAG/IPECE/SEFAZ, 19/04/2022, 10h:30min

Notas:

VARIÁVEIS	2023	2024	2025
Inflação projetada para o período - IPCA	3,70%	3,15%	3,00%
PIB do Estado (crescimento % anual)	2,10%	3,17%	3,00%
PIB Nacional (crescimento % anual)	1,43%	2,00%	2,00%
Projeção do PIB estadual - R\$ milhares	219.452.207	233.540.720	247.763.350

- O cálculo das metas foi realizado considerando os seguintes parâmetros:
- As receitas foram projetadas com base no modelo incremental a partir da aplicação de indicadores macroeconômicos, sendo a base de projeção formada pela arrecadação dos anos anteriores. Na previsão da receita própria foram excluídas da base de projeção ocorrências que não se repetirão nos próximos anos, livrando efeitos ocasionais ou atípicos, fora de sua sazonalidade. Dessa maneira, com base nos critérios adotados, a receita total de cada ano do período 2023 a 2025 corresponde ao percentual do PIB Estadual com variação entre 14,2% e 14,5%.
- Na despesa total estão contempladas as despesas de custeio de manutenção, que são despesas de natureza tipicamente administrativa, que se repetem ao longo do tempo e que representam custos básicos necessários ao funcionamento dos órgãos. Também foi considerado nas projeções o efeito inflacionário de cada ano.
- Vale destacar também que na despesa total está contemplado o custeio das atividades finalísticas que, além da inflação, foi projetado um incremento diferenciado em cada ano, decorrente da previsão do início de funcionamento dos novos equipamentos ofertados pelo Estado à sociedade, sendo esse incremento para 2023 superior a R\$ 104 milhões.
- No que tange à despesa de pessoal, a projeção até 2025 foi elaborada considerando o crescimento decorrente das ascensões funcionais, a expansão derivada do ingresso de novos servidores pela realização de novos concursos ao longo do período (2023 - 2025), melhorias nos planos de cargos e carreiras em diversos órgãos/entidades do Estado, além da possibilidade de revisão geral para o período de 2023 a 2025.
- Os investimentos, que também compõem a despesa total, foram fixados com base na carteira de projetos do Estado alinhavado com as expectativas de crescimento da economia cearense, previsões de convênios e nas operações de crédito contratadas e a contratar. Somente nas Operações de Crédito há uma estimativa prevista de mais de R\$ 2,5 bilhões para o período 2022 a 2025.
- A meta fixada de resultado primário estimada para o período de 2023 a 2025 foi entre -0,8% e 0,2% do PIB. A meta indica o esforço que o governo estadual pretende alcançar com vistas ao pagamento de sua dívida ao longo do período.
- O resultado nominal previsto ao longo do período situa-se entre -0,4% e 0,2% do PIB estadual. Além disso, a Dívida Consolidada Líquida apresenta uma tendência de redução ao longo do período, partindo de 8,3% do PIB em 2023 para 7,2% do PIB em 2025.



ESTADO DO CEARÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS METAS FISCAIS FIXADAS NOS TRÊS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS  
2023

LRF, art. 4º, parágrafo 2º, inciso II

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	Var. %	2022	Var. %	2023	Var. %	2024	Var. %	2025	Var. %
Receita Total	28.383.249	32.479.047	14,4%	31.476.933	-3,1%	31.731.973	0,8%	33.370.030	5,2%	35.170.975	5,4%
Receitas Primárias (I)	26.689.531	30.619.180	14,7%	29.739.146	-2,9%	29.929.719	0,6%	32.184.538	7,5%	33.972.623	5,6%
Despesa Total	26.388.922	30.237.430	14,6%	32.099.229	6,2%	34.268.554	6,8%	34.565.927	0,9%	36.440.866	5,4%
Despesas Primárias (II)	24.335.763	28.215.871	15,9%	29.739.761	5,4%	31.578.719	6,2%	31.699.887	0,4%	33.514.580	5,7%
Resultado Primário (I-II)	2.353.768	2.403.308	2,1%	(615)	-100,0%	(1.649.000)	268061,6%	484.651	-129,4%	458.044	-5,5%
Resultado Nominal	(978.452)	865.299	-188,4%	(6.350.830)	-833,9%	(829.159)	-86,9%	114.150	-113,8%	412.426	261,3%
Dívida Pública Consolidada	17.783.339	18.849.850	6,0%	20.392.655	8,2%	21.282.752	4,4%	21.077.448	-1,0%	20.491.325	-2,8%
Dívida Consolidada Líquida	11.973.623	11.108.324	-7,2%	17.459.153	57,2%	18.288.312	4,7%	18.174.162	-0,6%	17.761.736	-2,3%

LRF, art. 4º, parágrafo 2º, inciso II

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	Var. %	2022	Var. %	2023	Var. %	2024	Var. %	2025	Var. %
Receita Total	33.253.494	34.573.945	4,0%	31.476.933	-9,0%	30.599.782	-2,8%	31.196.697	2,0%	31.922.669	2,3%
Receitas Primárias (I)	31.269.153	32.594.117	4,2%	29.739.146	-8,8%	28.861.831	-3,0%	30.088.414	4,2%	30.834.994	2,5%
Despesa Total	30.916.963	32.187.744	4,1%	32.099.229	-0,3%	33.045.857	2,9%	32.314.707	-2,2%	33.075.276	2,4%
Despesas Primárias (II)	28.511.505	30.035.795	5,3%	29.739.761	-1,0%	30.451.995	2,4%	29.635.327	-2,7%	30.419.254	2,6%
Resultado Primário (I-II)	2.757.648	2.558.322	-7,2%	(615)	-100,0%	(1.590.164)	258493,6%	453.087	-128,5%	415.740	-8,2%
Resultado Nominal	(1.146.344)	921.111	-180,4%	(6.350.830)	-789,5%	(799.575)	-87,4%	106.716	-113,3%	374.335	250,8%
Dívida Pública Consolidada	20.834.759	20.065.665	-3,7%	20.392.655	1,6%	20.523.387	0,6%	19.704.710	-4,0%	18.598.796	-5,6%
Dívida Consolidada Líquida	14.028.161	11.824.810	-15,7%	17.459.153	47,6%	17.635.788	1,0%	16.990.509	-3,7%	16.121.305	-5,1%

VARIÁVEIS	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Inflação projetada para o período - IPCA	4,52%	10,06%	6,45%	3,70%	3,15%	3,00%
Fator de Mutiplicação	1,172	1,065	1,000	1,037	1,070	1,102

Notas:

- O cálculo dos valores constantes foi elaborado com base na inflação projetada pelo IPCA, conforme os índices acima.
- Para a Dívida Consolidada Líquida (DCL), há uma expectativa de decréscimo, em termos reais, para o período de 2023 a 2025, decréscimo este estimado entre 1% a -5,1%, em função da redução de contratação de novas operações de crédito ao longo do período.
- Considerando a metodologia estabelecida pelo MDF/STN, a meta de Resultado Primário a preços correntes estabelecida para 2023 é de R\$ -1.649.000.000,00, e a de Resultado Nominal a preços correntes é de R\$ - 829.158.797,88.

## ANEXO II A QUE SE REFERE O ART. 2º, DA LEI Nº18.656, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

## I - MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS

## TOTAL DAS RECEITAS

ESPECIFICAÇÃO <sup>(1)</sup>	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>25.479.839</b>	<b>26.709.846</b>	<b>30.834.938</b>	<b>34.159.005</b>	<b>33.306.079</b>	<b>35.652.161</b>	<b>37.520.500</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.546.088	14.232.659	17.048.213	13.845.922	14.961.551	16.425.342	17.385.327
ICMS	11.252.410	11.334.866	13.780.403	10.356.796	11.679.198	12.753.684	13.748.471
IPVA	928.970	972.148	1.060.573	590.117	569.521	628.751	682.194
ITCD	453.760	57.005	78.100	110.036	92.704	100.955	110.545
IRRF	1.206.963	1.225.798	1.316.267	1.876.138	1.722.234	2.014.792	1.888.135
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	703.985	642.841	812.871	912.835	897.894	927.161	955.981
Contribuições - Excluindo Previdência	878.931	965.728	1.163.672	3.104.897	3.012.456	3.076.779	3.129.334
Contribuições - Previdência	-	-	-	-	618.212	650.503	683.486
Receita Patrimonial	463.882	299.742	477.513	1.269.976	532.022	557.533	583.541
Aplicações Financeiras	307.671	202.941	370.990	1.056.863	386.788	407.457	428.681
Aplicações Financeiras - Fontes RPPS	-	-	-	112.798	30.000	30.945	31.873
Outras Receitas Patrimoniais	156.211	96.801	106.523	100.315	115.234	119.131	122.986
Transferências Correntes	8.735.141	10.270.600	11.161.122	14.242.628	12.777.347	13.478.860	14.217.048
Cota-parte do FPE	5.641.147	5.410.800	7.162.856	8.678.558	8.479.925	9.031.120	9.618.143
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da LC 61/1989	44.174	47.496	57.608	29.779	44.736	46.883	49.062
Transferências do FUNDEB	1.679.909	1.593.659	2.385.905	2.744.009	2.585.928	2.676.207	2.767.816
Outras Transferências Correntes	1.369.912	3.218.645	1.554.753	2.790.282	1.666.758	1.724.650	1.782.026
Demais Receitas Correntes	855.796	941.118	984.418	1.695.582	1.404.491	1.463.144	1.521.764
Outras Receitas Financeiras	42.940	25.809	81.638	80.883	91.674	96.936	102.361
Outras Receitas Financeiras - Fontes RPPS	-	-	-	30	-	-	-
Receitas Correntes Restantes	812.856	915.308	902.779	1.366.476	1.261.090	1.312.852	1.364.446
Receitas Correntes Restantes - Fontes RPPS	-	-	-	248.193	51.727	53.356	54.957
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>1.762.758</b>	<b>1.673.403</b>	<b>1.644.109</b>	<b>783.845</b>	<b>1.520.078</b>	<b>878.949</b>	<b>866.640</b>
Operações de Crédito	1.379.112	1.464.765	1.406.915	593.505	1.323.436	680.731	666.930
Amortização de Empréstimos	465	202	323	6.536	357	368	379
Alienação de Bens	10.109	1.129	47.232	93	5.084	5.213	5.338
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	-	-	-	-	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	5.600	-	-	-	-	-	-
Outras Alienações de Bens	4.509	1.129	47.232	93	5.084	5.213	5.338
Transferências de Capital	371.914	204.770	189.328	183.712	191.201	192.637	193.993
Convênios	360.662	147.469	147.051	102.679	191.201	192.637	193.993
Outras Transferências de Capital	11.251	57.301	42.277	81.033	-	-	-
Outras Receitas de Capital	1.158	2.536	310	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	1.158	2.536	310	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>27.242.597</b>	<b>28.383.249</b>	<b>32.479.047</b>	<b>34.942.851</b>	<b>34.826.157</b>	<b>36.531.110</b>	<b>38.387.140</b>

Fonte: SEPLAG/SEFAZ/Balanco Geral do Estado até 2021

## Notas:

- A partir do exercício de 2022 as receitas estão líquidas do FUNDEB e das Transferências Constitucionais conforme orientação do Manual de Demonstrativos Fiscais - 13ª
- As receitas de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria previstas para o período 2023 a 2025 estão líquidas da Renúncia de Receita estimada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2023.

2023: Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria Líquida: Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria Bruta(25.655.966.068,31) - Renúncia(2.319.210.046,95) - Trans. Constitucionais(5.289.894.715,53)- FUNDEB( 3.085.355.601,56) = 14.961.505.704,27

2024: Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria Líquida: Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria Bruta(27.813.961.646,28) - Renúncia(2.440.110.466,69) - Trans. Constitucionais(5.785.107.837,30)- FUNDEB( 3.370.847.350,53) = 16.217.895.991,76

2025: Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria Líquida: Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria Bruta(29.826.010.207,23) - Renúncia(2.563.580.056,31) - Trans. Constitucionais(6.241.847.816,93)- FUNDEB( 3.635.302.814,65) = 17.385.279.519,34

## La - Receita Tributária

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL R\$ milhares	VARIÇÃO %
2019	14.546.088	12,4%
2020	14.232.659	-2,2%
2021	17.048.213	19,8%
2022	13.845.922	-18,8%
2023	14.961.551	8,1%
2024	16.425.342	9,8%
2025	17.385.327	5,8%

Fonte: SEFAZ/Balanco Geral do Estado até 2021

## Nota:

A partir do exercício de 2022 as receitas estão líquidas do FUNDEB e das Transferências Constitucionais.

## Lc - Demais Receitas Correntes

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL R\$ milhares	VARIÇÃO %
2019	855.796	-8,3%
2020	941.118	10,0%
2021	984.418	4,6%
2022	1.695.582	72,2%
2023	1.404.491	-17,2%
2024	1.463.144	4,2%
2025	1.521.764	4,0%

Fonte: SEFAZ/Balanco Geral do Estado até 2021

## Lb - Fundo de Participação dos Estados

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL R\$ milhares	VARIÇÃO %
2019	5.641.147	8,6%
2020	5.410.800	-4,1%
2021	7.162.856	32,4%
2022	8.678.558	21,2%
2023	8.479.925	-2,3%
2024	9.031.120	6,5%
2025	9.618.143	6,5%

Fonte: SEFAZ/Balanco Geral do Estado até 2021

## Ld - Receitas de Capital

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL R\$ milhares	VARIÇÃO %
2019	1.762.758	18,8%
2020	1.673.403	-5,1%
2021	1.644.109	-1,8%
2022	783.845	-52,3%
2023	1.520.078	93,9%
2024	878.949	-42,2%
2025	866.640	-1,4%

Fonte: SEFAZ/Balanco Geral do Estado até 2021



DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)							
Pessoal e Encargos Sociais	22.207.781	22.583.500	25.350.805	25.233.937	28.899.922	29.532.556	30.785.797
Juros e Encargos da Dívida (XX)	11.616.780	11.897.367	12.342.132	11.848.037	16.967.791	16.721.049	17.581.642
Outras Despesas Correntes	617.928	434.543	516.363	866.326	903.539	927.590	911.890
Transferências Constitucionais e Legais	9.973.064	10.231.590	12.492.110	10.530.569	11.438.592	11.881.917	12.272.366
Demais Despesas Correntes	3.592.099	3.632.315	4.394.692	4.394.692	14.372	11.438.592	12.272.366
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX)	6.380.955	6.599.275	8.097.418	10.516.197	11.438.592	11.881.917	12.272.366
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XX)	21.589.833	22.128.957	24.834.442	24.378.606	27.996.383	28.604.966	29.853.908
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XX)	-	-	-	3.034.288	3.094.183	3.161.080	3.216.164
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXX)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXII)	2.952.449	3.055.771	3.794.919	5.162.372	4.331.915	3.810.732	4.377.634
Investimentos	1.791.549	1.797.414	2.282.401	3.589.837	2.477.688	1.804.760	2.296.086
Inversões Financeiras	161.580	222.822	302.673	161.842	168.436	161.426	168.328
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXXIV)	1.152	6.031	81.672	63.449	90.903	95.903	101.170
Aplicação de Título de Capital já Integralizado (XXXV)	-	-	-	-	-	-	-
Aplicação de Título de Crédito (XXXV)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	67.531	67.523	67.151
Amortização da Dívida (XXVI)	969.019	1.036.536	1.209.946	1.440.693	1.696.392	1.842.647	1.913.219
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXII) - XXX - (XXXV + XXXIV + XXXVI) ***	1.219.068	1.437.155	2.289.724	3.598.230	2.645.219	1.872.282	2.363.237
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXXIII)	-	-	-	-	25.925	26.742	27.544
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) - (XX + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV)	22.808.902	23.566.113	27.124.166	31.011.044	33.661.711	33.665.070	35.460.853
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXII) - (XX + XXXII + XXXIII)	22.808.902	23.566.113	27.124.166	27.976.836	30.567.528	30.503.990	32.244.689
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias (XXXIV)	645.220	789.650	1.091.705	1.762.925	1.011.152	1.195.857	1.269.891
RESERVA TOTAL PRIMÁRIA (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXVI) - (XXII - XXXII + XXXIV)	2.052.687	2.353.768	2.655.080	318.268	(1.679.000)	463.706	426.170
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVII) - (XXVII - XXXIII + XXXIV)	2.052.687	2.353.768	2.655.080	(615)	(1.649.000)	484.651	458.044

A partir do exercício de 2022 o Estado realiza suas Transferências Constitucionais por dedução de receita, não mais por emprego. Resultados Primários de 2019 a 2022 podem divergir do BGE pela mudança de metodologia no cálculo definida pela STN

\*\*\* \*\*

LEI Nº18.657, de 27 de dezembro de 2023.

**ALTERA A LEI Nº18.430, DE 21 DE JULHO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faça saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Os demonstrativos das metas anuais e das metas fiscais atuais comparadas com as metas fiscais fixadas nos 3 (três) últimos exercícios, constantes do Anexo I – Anexo de Metas Fiscais da Lei n.º 18.430, de 21 de julho de 2023, passam a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2.º As memórias de cálculo das receitas, das despesas e do resultado primário, constantes no Anexo I – Anexo de Metas Fiscais da Lei n.º 18.430, de 21 de julho de 2023, passam a vigorar na forma do Anexo II desta Lei.

Art. 3.º O art. 43 da Lei n.º 18.430, de 21 de julho de 2023, passa a vigorar com alteração do inciso II e acrescido do inciso IV, ficando também incluído na referida Lei o art. 97-A, conforme a seguinte redação:

“Art. 43. ....

II – a alteração na classificação funcional, na codificação da ação orçamentária ou na vinculação da ação à entrega do Programa, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, mantido o valor global;

IV – as ações vinculadas às entregas do PPA 2024-2027, ainda que não tenham previsão inicial de recursos orçamentários, durante a vigência do PPA, quando necessitarem de recursos financeiros.

Art. 97-A. Fica estabelecida como meta anual de investimentos do setor público estadual do interior o percentual mínimo equivalente a 40% (quarenta por cento) do valor total empenhado nos grupos de natureza da despesa 4 – Investimentos e 5 – Inversões Financeiras.

§ 1.º Por decreto do Poder Executivo, a meta anual de investimento do setor público estadual do interior poderá ser alterada na ocorrência de fatores que afetem a estimativa de arrecadação ou, ainda, em caso de situações de emergência ou calamidade pública, que justifiquem a redução do investimento no interior.

§ 2.º Exclui-se a Região 15 – Estado do Ceará da base de cálculo do valor total, para efeito de cumprimento do percentual mínimo de que trata o caput deste artigo.” (NR)

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de dezembro de 2023.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO

ANEXO I A QUE SE REFERE O ART. 1.º, DA LEI Nº18.657, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

ESTADO DO CEARÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS  
2024

ESPECIFICAÇÃO	2024				2023				2022			
	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100	Valor Corrente (d)	Valor Constante	% PIB (d/PIB) x 100	% RCL (d/RCL) x 100
Recorta Total	33.371.807	32.110.390	15,0%	106,4%	35.930.721	31.423.587	14,3%	103,7%	38.468.123	32.420.430	14,4%	103,9%
Recortas Primárias (I)	33.328.010	30.254.959	14,1%	100,3%	34.108.085	29.829.582	13,6%	100,3%	36.398.341	30.676.062	13,7%	100,2%
Recortas Primárias Correntes	33.126.043	30.071.615	14,1%	99,7%	33.897.350	29.645.282	13,5%	99,7%	36.189.243	30.499.819	13,6%	99,6%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.094.975	13.703.124	6,4%	45,4%	16.177.428	14.148.139	6,5%	47,6%	17.430.747	14.690.434	6,5%	48,0%
Transferências Correntes	15.281.006	13.872.001	6,2%	46,0%	15.359.651	13.432.943	6,1%	45,2%	16.283.083	13.723.177	6,1%	44,8%
Demais Recortas Primárias Correntes	2.750.063	2.496.490	1,2%	8,3%	2.360.271	2.064.199	0,9%	6,9%	2.475.415	2.086.248	0,9%	6,8%
Recortas Primárias de Capital	201.967	183.344	0,1%	0,6%	210.735	184.300	0,1%	0,6%	209.096	176.224	0,1%	0,6%
Despesa Total	36.660.475	33.380.150	15,6%	110,1%	37.284.962	32.607.953	14,9%	109,6%	39.686.138	33.446.976	14,9%	109,3%
Despesas Primárias (II)	33.962.153	30.830.631	14,4%	102,2%	34.367.510	30.056.465	13,7%	101,1%	36.735.760	30.960.435	13,8%	101,1%
Despesas Primárias Correntes	29.431.197	26.717.457	12,5%	88,6%	30.652.978	26.807.882	12,2%	90,1%	32.303.435	27.224.928	12,1%	88,9%
Pessoal e Encargos Sociais	17.563.611	15.944.136	7,5%	52,9%	18.319.645	16.021.637	7,3%	53,9%	19.489.760	16.425.723	7,3%	53,7%
Outras Despesas Correntes	11.867.587	10.773.321	5,0%	33,7%	12.333.332	10.786.243	4,9%	36,3%	12.813.676	10.799.204	4,8%	33,3%
Despesas Primárias de Capital	3.214.809	2.918.384	1,4%	9,7%	2.331.705	2.039.217	0,9%	6,9%	3.184.649	2.683.982	1,2%	8,8%
Reserva de Contingência	27.539	25.000	0,0%	0,1%	28.586	25.000	0,0%	0,1%	29.663	25.000	0,0%	0,1%
Pagamentos de Restos a Pagar de Despesas Primárias	1.288.607	1.169.790	0,5%	3,9%	1.354.241	1.184.366	0,5%	4,0%	1.218.013	1.026.526	0,5%	3,4%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I-II)	(63.414.13)	(876.671)	-0,3%	-1,9%	(289.425)	(226.883)	-0,1%	-0,8%	(337.420)	(284.373)	-0,1%	-0,9%
Dívida Pública Consolidada (DC)	22.356.420	20.295.018	9,5%	67,3%	22.567.948	19.737.035	9,0%	66,4%	22.513.080	18.973.740	8,4%	62,0%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	17.772.040	16.133.347	7,3%	53,3%	19.337.497	17.086.722	7,8%	57,3%	20.824.123	17.330.309	7,8%	57,3%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(4.152.970)	(3.770.040)	-1,8%	-12,5%	(1.765.457)	(1.543.999)	-0,7%	-5,2%	(1.286.628)	(1.084.335)	-0,5%	-3,5%

